



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 1315/2021, referente à elaboração de Contrato Administrativo, advindo da Ata de Registro de Preço nº 2021-001/SEMAD, do qual a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é órgão PARTICIPANTE**, tendo por objeto o **Contrato 015/2021-SEMED/PMA**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar a partir de 20 de setembro de 2021, no **valor de R\$ 416.016,00** (quatrocentos e dezesseis mil e dezesseis reais), cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com aptidão em fornecimento de vale combustível na forma impressa e/ou cartão magnético/chip, para atender as necessidades da SESAN. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.

Recomendamos que seja o valor do empenho para 2021 seja referente a 03 meses de contrato e o valor a empenhar para 2022 seja relativo a 09 meses do contrato original. Se houver alguma inconsistência na programação de consumo ou aumento de quantitativo recomendamos a elaboração de termo aditivo de quantitativo dentro das previsões legais contratuais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 03 de novembro de 2021.

Vladimir Pereira / Controle Interno - PMA